



# Prefeitura Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 387.-

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Benedito Moreira a seguinte Lei: -

Súmula: " Autoriza o Poder Executivo Municipal a organizar projetos para a aplicação dos recursos provenientes do "Fundo de Defesa do Café" outorgados ao Município e dá outras providências".-

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a organizar projetos para a aplicação dos recursos provenientes do "Fundo de Defesa do Café", outorgados a este Município.-
- Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a apresentar a quem de direito os projetos especificados no artigo anterior.-
- Artigo 3º - Para cumprimento do que dispõem os artigos anteriores, fica o Prefeito Municipal, autorizado a receber os mencionados recursos provenientes do "Fundo de Defesa do Café", do corrente exercício, dando aos mesmos os destinos indicados pela Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café.-
- Artigo 4º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de Novembro de 1.963.-

Benedito Moreira.-  
Prefeito Municipal.-